Sistema Jurídico de Imigração Português

Uma Visão Geral

Tópicos Principais

- Princípios Gerais
- Diplomas Aplicáveis
- Tipos de Vistos e Autorizações de Residência
  - Asilo ou Proteção Subsidiária
  - Processo, Entidades Responsáveis e Etapas
  - Regulamento de Dublim

Princípios Constitucionais

Constituição Portuguesa

- Artigo 13 n.º 1 - "Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei."
- Artigo 15 n.º 1 - "Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadã."
- Artigo 18 n.º 1 – "Os preceitos constitucionais respeitantes aos direitos, liberdades e garantias são diretamente aplicáveis e vinculam as entidades públicas e privadas."
- Artigo 33 n.º 8 – "É garantido o direito de asilo aos estrangeiros e aos apátridas perseguidos ou gravemente ameaçados de perseguição, em consequência da sua atividade em favor da democracia, da libertação social e nacional, da paz entre os povos, da liberdade e dos direitos da pessoa humana."

Princípios Administrativos

Código do Procedimento Administrativo

- Artigo 6 – "Princípio da igualdade"
- Artigo 9 – "Princípio da imparcialidade"
- Artigo 12 – "Princípio da participação"
- Artigo 13 – "Os órgãos da Administração Pública têm o dever de se pronunciar sobre todos os assuntos da sua competência que lhes sejam apresentados" – Princípio da decisão
- Do direito à informação – Artigos 82 até 85
- Artigos 121 e 122 – Da audiência dos interessados

Lei sobre a Imigração

- **Lei n°. 23/2007, de 04 de Julho** — "Entrada, Permanência, Saída e Afastamento De Estrangeiros Do Território Nacional."
- **Lei n°. 27/2008, de 30 de Junho** — "Concessão De Asilo ou Protecção Subsidiária."
- **Lei n°. 73/2021, de 12 de Novembro** — "Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras."
- **Decreto-Lei n°. 41/2023, de 02 de Junho** — "Agência Para A Integração, Migrações E Asilo, I. P. (AIMA)."
- **Lei n°. 37/81, de 03 de Outubro** — "Lei da Nacionalidade" (e o Decreto-Lei n°. 237-A/2006, de 14 de Dezembro Regulamento Da Nacionalidade Portuguesa"
- **Decreto Regulamentar n°. 84/2007, de 05 de Novembro** — "Regulamenta regime jurídico entrada/permanência/saída/afastamento estrangeiros."
- **Lei n°. 37/2006, de 09 de Agosto** — "Regula a livre circulação e residência dos cidadãos da ue e famílias em território nacional."

Tipos de Residência e Visto

D-Vistos

- D1 – Visto de Procura de Trabalho
- D2 – Visto de Empreendedores/Freelancer
- D3 – Trabalhador Altamente Qualificado
- D4 – Visto de Estudantes
- D5 – Visto de Estudantes Internacionais
- D6 – Visto de Reagrupamento Familiar
- D7 – Visto de Reforma/Rendimento Passivo
- D8 – Visto de Nómada Digital

Outras autorizações de residência:

- Certificado de Residência de Cidadão da EU
- Cartão de Residência de Familiar Português/UE (Artigo 15 Lei nº. 37/2006)
- Autorização de Residência CPLP
- Residência pelo Investimento (Golden Visa)
- Situações Especiais Artigo 122 (Lei n.º 23/2007)

Asilo ou Proteção Subsidiária

Lei nº. 27/2008, de 30 Junho

Estatuto de Refugiado (Artigo 3.º – Lei sobre o Asilo)

Proteção Subsidiária (Artigo 7.º - Lei sobre o Asilo



Motivos de Exclusão

- Artigo 9.º Lei sobre o Asilo – Impedimentos
- Motivos para a Revogação

Quem decide? A quem perguntar? Como perguntar?

- AIMA (Agência para a Integração, Migrações e Asilo)
- CNAR (Centro Nacional para o Asilo e Refugiados)
- Autoridade decisória: Conselho de Administração da AIMA

1. **Como Solicitar?**

   Por via Oral ou por Escrito – O mais rápido possível (artigo 13.º AL)

2. **Onde perguntar?**

   CNAR; Polícia ou num posto de controlo das fronteiras

3. **Depois o quê?**

   Preencher o inquérito preliminar, apresentar os documentos de identificação e de viagem e recolher os dados biométricos.

Etapas do Processo

- Passo 1 – Admissão do pedido, audiência e instrução

- Passo 2 - Decisão
  - Aprovação (residência temporária de 6 meses, seguida do cartão de residência; ou
  - Rejeição (ordem de saída do país)



Digno de Nota

Regulamento de Dublim

Obrigado !

David Simões Fitas

Advogado – Licença Profissional 67185P
davidsfitas@hotmail.com